

Lei Municipal nº 1.883, de 19 de outubro de 2022

De autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Município de Catolé do Rocha a pagar ajuda de custo em razão da adesão ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido programa, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Catolé do Rocha a pagar ajuda de custo mensal em razão da adesão ao Programa Médicos pelo Brasil, nos termos da Portaria GM/MS nº3.193, de 02 de agosto de 2022, que altera a Portaria GM/MS nº3.353/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Programa Médicos pelo Brasil, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. A ajuda de custo compreenderá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por profissional e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Médicos pelo Brasil atuar no Município de Catolé do Rocha (PB), desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º. A ajuda de custo será repassada durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante.

Art. 4º. No caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração para que suspenda o pagamento da ajuda de custo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentárias:

02- **PODER EXECUTIVO**
02.05- Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10- Saúde
02.05.10.302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.05.10.302.0017- Manutenção dos Serviços de Saúde
02.05.10.302.0017.2040- Manutenção dos Serviços de Saúde
Fonte de Recursos 1.500.1002- Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício Corrente) –
Identificação das despesas com ações e serviços públicos de Saúde
3.3.90.48.00- Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, 19 de outubro de 2022



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional